

	Título	Código
	POLÍTICA TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE OPERACIONAL	EMAP-DCSGSI-10
		Versão
		0
		Data
		21/11/2019
Elaborado por		Aprovado por
Ruan Louzeiro Santos		Thiago Drummond

ÍNDICE

1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES	1
2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	1
3.0 OBJETIVO	1
4.0 DIRETRIZES GERAIS.....	2
5.0 REVISÕES	4

1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Inventário de Ativos de Informação:** é um processo interativo e evolutivo, que dentre outras etapas prevê a identificação e classificação de ativos de informação.
- **Ativos de informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal;
- **Sistema de informação:** Programa de computador composto por uma sequência de instruções, que é interpretada e executada por um processador ou por uma máquina virtual.

Observar demais definições na Política de Segurança da Informação da EMAP.

2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Observar referências legais e normativas na Política de Segurança da Informação da EMAP.

3.0 OBJETIVO

A política técnica de responsabilidade operacional faz parte de um conjunto de documentos que compõem a Política de Segurança da Informação da EMAP. Os detalhes de determinados assuntos contidos nessa política técnica estão regulados em outras políticas técnicas.

- Esta política deve ser lida por todos empregados e prestadores de serviços que atuem com as atividades descritas nela.
- A política técnica de responsabilidade operacional institui regras de segurança para manuseio de ativos de informação pertencentes e/ou utilizados na EMAP.
- Esta política técnica tem por princípio fundamental orientar empregados da EMAP que atuam diretamente na GETIN.

4.0 DIRETRIZES GERAIS

- Os ativos de informações devem ser classificados de forma a assegurar o manuseio e a proteção adequada.
- A EMAP deve instituir procedimentos e responsabilidade de gestão dos ativos de informação utilizados na empresa.
- Todos os ativos de informação devem ter um empregado da EMAP designado como responsável.
- Um sistema de informação deve ser instituído para gerenciar os responsáveis pelos ativos de informação da EMAP.

4.1 Inventário dos ativos de informação

- Todos os ativos de informação da EMAP devem ser inventariados e identificados de forma única.
- Caso existam ativos de informação que não sejam de propriedade da EMAP, mas que estejam sob sua custódia, estes devem ser identificados de forma diferenciado dos demais.
- O inventário dos ativos de informações deve incluir todas as informações necessárias de forma a permitir a sua recuperação ou substituição efetiva.
- O inventário deve prover, no mínimo, as seguintes informações dos ativos de informações:
 - Identificação do ativo.
 - Localização do ativo.
 - Responsável.
 - Descrição de hardware e software.
 - Identificação de licenças de uso (se for o caso).
 - Tipo do ativo.
 - Valor do ativo para a organização (se for o caso)

- O inventário de ativos de informações deve ser automatizado, dinâmico, estruturado e com atualização periódica de forma a manter uma base dados dos ativos da EMAP.

4.2 Segregação de ambiente e de função

- A EMAP deve instituir segregação dos ativos de informação dentro de seu Datacenter, sendo segregado em:
 - Desenvolvimento.
 - Homologação.
 - Produção.
- Os sistemas de informação em desenvolvimento e homologação devem ser processados em ativos distintos do ambiente de produção.
- Os ativos de informação do ambiente de produção devem possuir apenas versões homologadas e finais dos softwares utilizados na EMAP.
- O acesso ao ambiente de produção deve ser diferente dos acessos aos ambientes de desenvolvimento e homologação.
- Os ambientes de desenvolvimento e homologação devem apresentar mensagens identificadores desses ambientes.
- Os usuários responsáveis pelo desenvolvimento de sistemas devem receber senhas para o ambiente de produção de forma controlada, para reduzir o risco de erros de publicações de sistemas incompletos, preferencialmente.
- Os sistemas de informação em desenvolvimento, homologação e produção devem ser processados em ambiente seguro e estável.

4.3 Controle de mudanças operacionais

Para execução de atividades referentes a controle de mudanças operacionais, os empregados da GETIN devem observar as regras descritas na descritas no **procedimento EMAP-PC-75 (Gestão de Mudanças)**.

4.4 Disposições Finais

- Os casos não previstos nesta política técnica deverão ser encaminhados para a GETIN.

- Os casos omissos serão resolvidos pela GETIN.
- Os ativos de informação que não suportam mais a demanda de serviços da EMAP, depois de identificados, devem ser catalogados para substituição por serem obsoletos.

5.0 REVISÕES

Não se aplica.